



PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 136/2010

PROTOCOLO Nº 247940 /2010

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 20202/2008/001/2010	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)		
APEF Nº: (Não Aplicável)		
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)		

Empreendimento: **Recuperadora de Metais Minas Gerais Ltda**

CNPJ: 06.157.005/0001-09

Município: Belo Horizonte

Referência: **Licença de Operação (Transporte de Resíduos)**

Validade: **06 anos**

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)

Bacia Hidrográfica: (Não Aplicável)

Sub Bacia: (Não Aplicável)

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe-1	3

Medidas mitigadoras: SIM NÃO

Medidas compensatórias: SIM NÃO

Condicionantes: SIM NÃO

Automonitoramento: SIM NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados:
Dênio Dias Maciel

Registro de classe
CREA MG 106625/TD

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: Não se aplica

DATA:

Data: 15/04/2010

Equipe Interdisciplinar:	MASP.	Assinatura
Patrícia Rodrigues de Paula	CRBio 62281/04-P	
Gisele Guimarães Caldas	115.0769-6	

De acordo	Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
	Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	
De acordo	Chefia do Núcleo Jurídico	MASP	Assinatura
	Leonardo Maldonado Coelho	1.200.563-3	

SUPRAM
CENTRAL

Av. Senhora do Carmo,90 – BH / MG
CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700

Data 02/09/09
Página: 1/7



1 – INTRODUÇÃO

A empresa Recuperadora de Metais Minas Gerais Ltda., inscrita no CNPJ 06.157.005/0001-09, sediada em Belo Horizonte, na Rua Itapetinga, nº 3080, Bairro Santa Cruz requereu Licença de Operação – LO para atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I.

O requerimento da licença foi feito em 27 de abril 2009, através da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI o qual gerou o Formulário de Orientação Básica Integrado– FOBI de protocolo nº 166502/2009. Foi pedido prorrogação para a entrega dos documentos indicados no FOBI em 28/10/2009.

Em 02/03/2010, o empreendedor formalizou o processo da Licença de Operação, com a entrega da documentação exigida no FOBI em questão, cumprindo o termo de referência para o transporte de cargas perigosas elaborado pela FEAM, intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA/ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS – PCA – TPP001”.

2 – DISCUSSÃO

Por força da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da Deliberação Normativa COPAM 074/2004 a atividade “transporte de resíduos perigosos” é sujeita ao licenciamento ambiental. Essa atividade está contemplada na DN 74/2004 no grupo de atividades denominado “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe-I, cujo código de atividade é F-02-01-1.

Os resíduos classe I, transportados pela empreendedora, são gerados pelas empresas Clínica Radiológica de Contagem Ltda e Clínica Radiológica Sore Ltda, ambas localizadas em Contagem/MG e não são passíveis de Licenciamento Ambiental, conforme declaração de fls. 25 e 26.

Foi apresentada a Licença Ambiental da empresa Recuperadora de Metais MG Ltda, receptora dos resíduos, para a atividade de Tratamento de Fluidos Utilizados na Revelação de Filmes Radiológicos (doc. de fls. 24).

Os resíduos a serem transportados tratam-se de Líquido Corrosivo, Básico, Inorgânico, N.E.(Nº da ONU 3266); Líquido corrosivo , Ácido, Inorgânico, N.E. (Nº da ONU 3264), Revelador Automático RX (Nº da ONU 2790) e Fixador Automático RX (Nº da ONU 1760). Foram apresentadas as Fichas de Informações de Segurança dos Produtos Químicos, emitidas pelo IBF (Indústria Brasileira de Filmes), que informam os cuidados que se deve ter com as substâncias, controle de exposição e proteção individual, as propriedades físico químicas, estabilidade e reatividade, informações toxicológicas e ecológicas, tratamento e disposição, informações sobre o transporte e regulamentações.

O material acima é classificado pela NBR 10004/04 como perigoso e enquadrado como perigoso nos termos da Resolução nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

SUPRAM CENTRAL	Av. Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Data 02/09/09 Página: 2/7
-------------------	--	------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A atividade de transporte será realizada por 02 veículos do tipo Camião Furgão. Os veículos encontram-se registrados no DETRAN de Belo Horizonte cumprindo o exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foram vistoriados pelo INMETRO, o qual atestou sua adequação para o transporte de produtos perigosos, conforme os “Certificados de Inspeção Para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP”, contidos nos autos.

Foi informado no PCA que os veículos são adaptados para a carga, sendo os assoalhos adaptados com bandeja de contenção feitas em fibra, onde o líquido que possivelmente possa vazar, escoar através do dreno, para um reservatório, também adaptado. O líquido é recolhido em um galão para posterior tratamento. Foi frisado que os vazamentos são raros já que os resíduos são transportados em vasilhames plásticos devidamente vedados. Em relação aos procedimentos de lavagem dos veículos, é utilizado o mesmo método das bandejas de contenção. Um jato de água é jogado no interior do veículo, que escoar pela bandeja de contenção, direto para o reservatório, sendo coletado em bombonas plásticas e posteriormente encaminhado para tratamento. Depois de feita a descontaminação os veículos são lavados normalmente no pátio da empresa. Além da preocupação com o meio ambiente a empresa toma essas precauções para evitar a corrosão da parte metálica dos veículos.

O empreendedor, em atendimento ao disposto nas normas de transporte supracitadas e ao termo de referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, apresentou a documentação comprobatória da Carteira Nacional de Habilitação de dois motoristas e o certificado expedido pelo SETAE-CERESSET, atestando a participação no curso intitulado “MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos”.

De acordo com o empreendedor, os veículos seguirão os seguintes roteiros:

1. Para a Clínica Radiológica de Contagem: Pegar a Av. José Faria da Rocha em direção à Av. Olímpio Garcia (Contagem), depois R. Damas Ribeiro e R. Card. Arco Verde (Contagem), até a BR 040. Em Belo Horizonte pegar o Anel Rodoviário BR262, depois R. Fr. São Jerônimo, R. Castro Moraes e R. Itapetinga 3080 –Santa Cruz, BH (endereço da empresa).
2. Para a Clínica SORE: R. Inglaterra (Contagem), R. Felisberta F. de Carvalho, R. João César de Oliveira, R. General David Sarnoff, R. Card. Eugênio Pacelli (Contagem), pegar Av. Amazonas, passar pelo viaduto da Cidade Industrial e em Belo Horizonte pegar o Anel Rodoviário BR262, depois R. Fr. São Jerônimo, R. Castro Moraes e R. Itapetinga 3080 –Santa Cruz, BH (endereço da empresa).

A definição de novos geradores e receptores poderão acarretar a utilização de rotas distintas daquelas apresentadas no PCA. Para tanto, visando o cumprimento do “Termo de Referência TPP001”, deverá o empreendedor informar a SUPRAM CM as rotas específicas para cada novo gerador ou receptor.

O empreendedor apresentou as normas de trabalho da empresa, os cuidados com os veículos e equipamentos, a política de segurança, saúde e meio ambiente, incluindo um plano de emergência para contenção de vazamentos, derrames e incêndio, a fim de minimizar ao máximo os efeitos destes eventos no meio ambiente. Foi apresentada a Política sobre Álcool e drogas, onde o contrato com o motorista prevê a realização de exames visando a investigação sobre o

SUPRAM CENTRAL	Av. Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Data 02/09/09 Página: 3/7
-------------------	--	------------------------------



envolvimento com substâncias ilícitas. Também se apresentou a política de compra e seleção de veículo, os equipamentos de segurança dos veículos, treinamento de motoristas e os procedimentos para carregamento e descarregamento, onde os motoristas devem utilizar os EPIs fornecidos pela empresa.

Conta nos autos o ART do profissional responsável pelos estudos : Dênio Dias Maciel.

Foi apresentado o Contrato Social da Empresa, assim como a Certidão Simplificada emitida pela JUCEMG que informa sobre o porte de microempresa do empreendimento. Apresentou ainda as normas de trabalho da empresa, os procedimentos de inspeção dos veículos e as listagens dos equipamentos de segurança instalados nos veículos.

A análise dos documentos concluiu que os procedimentos são tecnicamente defensáveis e satisfatórios.

3 – CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em conformidade com o exigido no FOB e em concordância com a legislação ambiental vigente.

Não foram recolhidos custas de análise processual, visto que a empreendedora trata-se de micro-empresa, conforme demonstra a Certidão Simplificada da JUCEMG acostada aos autos do processo (doc. de fls. 22).

Os emolumentos foram devidamente quitados (doc. de fls. 23).

Foi juntada publicação em jornal de grande circulação (fls.71) e no Minas Gerais (fls.72), bem como Certidão Negativa de Débito Ambiental (fls.73)

Foi juntada a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do técnico responsável pela elaboração dos estudos apresentados ao órgão ambiental (doc. de fls. 68 e 69).

Os resíduos classe I transportados são gerados pelas empresas Clínica Radiológica de Contagem Ltda e Clínica Radiológica Sore Ltda, ambas localizadas em Contagem/MG e não são passíveis de Licenciamento Ambiental, conforme declaração de fls. 25 e 26.

Foi apresentada a Licença Ambiental da empresa Recuperadora de Metais MG Ltda, receptora dos resíduos, para a atividade de Tratamento de Fluidos Utilizados na Revelação de Filmes Radiológicos (doc. de fls. 24).

Foi apresentada documentação dos motoristas e dos veículos, mapa e rota do transporte. Salienta-se que o empreendedor somente poderá transportar materiais de fornecedores para receptores devidamente regulamentados.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas no anexo I.

SUPRAM CENTRAL	Av. Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Data 02/09/09 Página: 4/7
-------------------	--	------------------------------



A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Ressalta-se que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

4 – CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença para o transporte rodoviário de resíduos perigosos encontra-se de acordo com as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em razão do exposto, remetemos este Parecer ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM para julgamento do mérito relativo à concessão da Licença de Operação requerida pela Recuperadora de Metais Minas Gerais Ltda para o Transporte de Resíduos Perigosos Classe-I, pelo prazo de 06 (seis) anos, acompanhado das condicionantes expressas nos Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.



ANEXO I

Processo COPAM Nº 20202/2008/001/2010		Classe/Porte: 3 / Pequeno	
Empreendimento: Recuperadora de Metais Minas Gerais Ltda			
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe-I	74/04	F-02-01-1
Endereço (empreendedor) Rua Itapetinga 3080 – Bairro Santa Cruz			
Localização: Zona Urbana			
Município: Belo Horizonte			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*	
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo II .	Anualmente	
2	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo a co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença	
3	Apresentar previamente à SUPRAM CM em caso de inclusão de rota dos geradores e receptores novos do resíduo, atestando sua regularização ambiental e capacidade técnica para o tratamento ambientalmente correto. Assim como no caso de inclusão ou substituição de motoristas e de veículos, enviando a documentação de regularização adequada.	15 dias antes da realização do transporte	
4	Cumprir integralmente os procedimentos para o transporte constantes no PCA e manter atualizado os dados da	Durante a vigência da Licença	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

SUPRAM CENTRAL	Av. Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Data 02/09/09 Página: 6/7
-------------------	--	------------------------------



ANEXO II

**PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Recuperadora de Metais Minas Gerais Ltda
PROCESSO COPAM N.º 20202/2008/001/2010
1. RELATÓRIO**

Enviar anualmente a SUPRAM Central um relatório contendo:

- Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO
--------------------	--------------------	-------------------------	---------------------

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947 e (31) 9819-2947 e ao IBAMA pelo fax 3555-6123, à Linha Verde - 0800-618080 e e-mail lic.ambiental.mg@ibama.gov.br** a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732. Num prazo máximo de 7 dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- levantamento das causas,
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,
- órgãos e entidades acionados,
- providências tomadas,
- medidas de recuperação da área atingida,
- destino final dos resíduos gerados.

ADVERTÊNCIA: o não atendimento aos itens apresentados anteriormente, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, a empresa ficará sujeita a aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental.

SUPRAM CENTRAL	Av. Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Data 02/09/09 Página: 7/7
-------------------	--	------------------------------